

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 479.922,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2025- 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até as **08h00 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**.

1.3. A abertura e análise das propostas terá início às **08h01 ATÉ ÀS 08h59 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que



houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b)** 06.01.08.243.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- c)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- d)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- e)** 06.03.08.244.0005.2.048.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- j) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- n) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- o) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- p) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Todos os itens desta licitação são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos



itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,



sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo



próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.



10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que



apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. Para os bens deste processo, propostas com **valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo orçado pela administração serão consideradas inexequíveis**, salvo se o licitante comprovar a sua exequibilidade.

11.2.3.1. O licitante que apresentar proposta abaixo desse limite deverá comprovar a exequibilidade por meio de documentos idôneos, como notas fiscais e/ou contratos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, que atestem a prestação de serviços ou fornecimento de bens a outras entidades jurídicas, com características e quantidades similares aos itens considerados inexequíveis, demonstrando que os preços apresentados foram efetivamente praticados.



11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por órgão público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos serviços contratados, especificamente materiais gráficos personalizados.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.



13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do ITEM em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços dos itens e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.



17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos itens apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 479.922,20** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70;
- c) CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.xxx.xxx-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00;
- f) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.xxx.xxx-92.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF nº 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote 01: Material Gráfico Personalizado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE
MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.xxx.xxx-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.



CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Lote 01: Material Gráfico Personalizado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR MÁXIMO				R\$	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.



- b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para



retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO – A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.0



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** 06.01.08.243.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- c)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- d)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- e)** 06.03.08.244.0005.2.048.000.3.3.90.30.00
- f)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- g)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- h)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- j)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- k)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- l)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- m)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- n)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- o)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- p)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70;
- c)** CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.xxx.xxx-30;



- e) CRISTIAN LUDWING, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00;
- h) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.xxx.xxx-92.

Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF nº 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na média de consumo registrada em períodos anteriores e nas ações futuras planejadas, visando ao pleno atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal e à otimização dos recursos.

2.2. O processo de contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas anexas, garantindo a disponibilidade dos materiais essenciais para a execução e o controle das atividades administrativas de cada setor.

Lote 01: Material Gráfico Personalizado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 25X35mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO).	UND	20.000	0,05	1.000,00
2	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 50X30mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO).	UND	10.000	0,09	900,00
3	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, ARTES DIVERSAS, 4X0 CORES, TAMANHO 40X40mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR).	UND	5.000	0,09	450,00
4	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 30X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA ALCOOL E CONTROLE DE MEDICAÇÃO).	UND	60.000	0,12	7.200,00
5	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 50mm DE DIÂMETRO, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR).	UND	10.000	0,17	1.700,00
6	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 110X90mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA SORO E FICHA DOMICILIAR).	UND	26.000	0,65	16.900,00



CAPITAL DO FÉLÍCIO

7	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 170X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/MALOTE).	UND	2.000	0,77	1.540,00
8	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 160X170mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA CONTROLE DE LOTE DE PRODUTO).	UND	20.000	1,50	30.000,00
9	CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECCÃO DE ADESIVOS EM TAMANHOS VARIADOS, COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, E DIFERENTES ARTES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. OS ADESIVOS SERÃO FORNECIDOS EM ROLOS OU FOLHAS COM MEIO CORTE, UTILIZANDO FACA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ORDEM DE COMPRA. O SERVIÇO INCLUI A APLICAÇÃO DOS ADESIVOS NO LOCAL INDICADO, BEM COMO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS (PARA PORTAS DE VIDROS).	m ²	10	85,00	850,00
10	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL EM VINIL PERFURADO DE 220 GRAMAS FOSCO COM AVESSO PRETO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50% EM CONFORMIDADE COM A LEI 9602/98 RESOLUÇÃO 73/98 QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO, INCLUINDO REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PERFURADO)	m ²	150	85,00	12.750,00
11	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA 440g/m ² , RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL, LATEX OU CURA UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR. O BANNER, ENTREGUE E INSTALADO (BANNERS EM LONA).	m ²	250	85,00	21.250,00
12	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m ² 80X120mm (CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA).	UND	1.000	0,60	600,00
13	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES, SULFITE 180g/m ² 100X120mm (CARTÃO HORÁRIO SAÚDE MENTAL)	UND	800	0,60	480,00
14	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m ² 90X190mm (CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE)	UND	2.000	0,90	1.800,00
15	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m ² 85X225mm (CARTÃO DE VACINAÇÃO)	UND	1.000	0,90	900,00
16	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m ² 220X320mm. DUAS DOBRAS (CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABETES)	UND	500	2,00	1.000,00
17	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m ² 150X150mm (CARTEIRINHA)	UND	1.700	0,60	1.020,00
18	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES CARTOLINA AZUL 180g/m ² 140X110mm (CARTEIRINHA PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO)	UND	300	0,60	180,00



CAPITAL DO FÉLIXÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES EM ASPERM 240g/m ² - TAMANHO 147X208mm. OS CERTIFICADOS PODERÃO TER DADOS VARIÁVEIS (CERTIFICADO ODONTOLÓGICO).	UND	1000	5,90	5.900,00
20	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 120g/m ² 210X300mm (FOLHA DE ALVARÁ).	UND	2.000	1,90	3.800,00
21	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X0 CORES EM COUCHE 170g/m ² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS)	UND	300	7,90	2.370,00
22	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 24X34cm (RAIO X, CONSELHO TUTULAR, CRAS E OUTROS).	UND	4.800	3,70	17.760,00
23	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 26X36cm (RADIOLOGIA E OUTROS).	UND	5.500	4,10	22.550,00
24	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR E OUTROS)	UND	4.000	1,60	6.400,00
25	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR, CRAS E OUTROS)	UND	5.000	1,60	8.000,00
26	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 170g TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS).	UND	5.000	3,00	15.000,00
27	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 150g 2 DOBRAS TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS).	UND	8.000	3,00	24.000,00
28	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X4 CORES EM COUCHE 170g/m ² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS)	UND	1.500	7,90	11.850,00
29	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 13X8cm. PAPEL OFF/SET. (ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR: ROSA).	BL	40	7,49	299,60
30	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 11,5X18cm. PAPEL OFFSET. (CONTROLE DE APRAZAMENTO).	BL	40	7,49	299,60
31	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AZUL SUPER BOND).	BL	200	21,50	4.300,00
32	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (TERMO DE RESPONSABILIDADE).	BL	20	21,50	430,00
33	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO 100X1 VIA TAMANHO 15,5X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (RECEITUÁRIO MÉDICO).	BL	840	15,00	12.600,00
34	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AZUL IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (ATESTADO ADMISSIONAL)	BL	20	21,50	430,00
35	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DE COMPARECIMENTO)	BL	50	15,00	750,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

36	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATESTADO DEMISSIONAL 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DEMISSIONAL)	BL	10	18,00	180,00
37	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO MÉDICO)	BL	40	15,00	600,00
38	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGICO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO ODONTOLÓGICO)	BL	30	15,00	450,00
39	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE AUTORIZACAO DE TRATAMENTO 50X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO)	BL	30	9,00	270,00
40	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL)	FL	1.000	0,25	250,00
41	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA)	UND	1.000	0,25	250,00
42	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE)	UND	500	0,25	125,00
43	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO FOLHAS B - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE)	UND	1.000	0,25	250,00
44	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS DE MARCAÇAO DE CONSULTA - 50X1 VIA - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (MARCAÇÃO DE CONSULTA - CISOP)	BL	30	12,50	375,00
45	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS - TAMANHO 21X30cm- 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m ² - PLASTIFICADAS COM POLASEAL 0,07 175MICRAS (DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS)	UND	500	10,90	5.450,00
46	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE FICHAS DE ANESTESIA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (FICHAS DE ANESTESIA)	UND	1.000	0,25	250,00
47	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL - TAMANHO 20X30cm - 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL)	UND	5.000	0,25	1.250,00
48	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO)	UND	2.000	0,25	500,00
49	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA)	UND	400	0,25	100,00
50	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS TERMO DE VISITA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO)	BL	20	20,00	400,00
51	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE TERMO DE VISITA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m ² . (TERMO DE VISITA).	UND	1.000	0,29	290,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

52	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 25X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 21X31,5 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO (EVOLUÇÃO ENFERMAGEM).	BL	50	23,00	1.150,00
53	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21,5X31,5cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m ² (BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO).	UND	800	0,25	200,00
54	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (FORMULÁRIO AIH)	BL	30	34,00	1.020,00
55	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHA CLINICA - TAMANHO 22X32cm - 4X4 COR PAPEL SULFITE 120g/m ² . (FICHA CLINICA)	UND	2.000	0,40	800,00
56	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS PADRÃO DE QUESITO, 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (PADRÃO DE QUESITO).	BL	20	34,00	680,00
57	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES, 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO. (LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES).	BL	20	21,50	430,00
58	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS EQUISIÇÃO DE EXAMES, 50X3 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISICÃO DE EXAMES).	BL	10	29,90	299,00
59	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISICÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO, 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISICÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO).	BL	40	12,50	500,00
60	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISICÃO PARA EXAMES, 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISICÃO PARA EXAMES).	BL	300	21,50	6.450,00
61	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m ² (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL).	UND	2.000	0,25	500,00
62	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CRAS - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m ² (CRAS).	UND	500	0,30	150,00
63	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m ² (CONSELHO TUTELAR).	UND	500	0,30	150,00
64	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DIFERENTES ARTES A DEFINIR - TAMANHO 21X29,7cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m ² (PAPEL TIMBRADO)	UND	50.000	0,30	15.000,00
65	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X20cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m ² (PANFLETOS).	UND	2.000	0,90	1.800,00
66	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS (CAMPANHAS) CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X21cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m ² . (CAMPANHA CONTRA O Aedes aegypti)	UND	10.000	0,65	6.500,00
67	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REFERÊNCIA CISOP, 100X1 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 20X30cm. PAPEL SULFITE 75g/m ² (REFERÊNCIA CISOP)	BL	50	23,00	1.150,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

68	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMPRA, 50X3 VIAS - IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO DE COMPRA)	BL	300	15,90	4.770,00
69	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE BLOCOS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA)	BL	50	23,00	1.150,00
70	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE MAPA PARA DIETA - TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m ² (MAPA PARA DIETA)	UND	3.000	0,25	750,00
71	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE MÁSCARA- TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL COUCHE 250g/m ² . FACA, CORTE E VINCO ESPECIAL PARA FORMATO DA MÁSCARA E DEVERÁ ACOMPANHAR ELÁSTICO PARA PRENDER NA CABEÇA (MÁSCARA)	UND	2.000	5,90	11.800,00
72	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSO PARA LICITACAO- CORTE ESPECIAL E VINCO. TAMANHO 35X64cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m ² (PROCESSO DE LICITAÇÃO)	UND	1.500	7,90	11.850,00
73	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE CAPA DE NOTA DE PRODUTOR RURAL - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 30X53cm - 4X1 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m ² (CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL)	UND	1.500	7,50	11.250,00
74	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE PASTA SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m ² (ULTRASSONOGRRAFIA)	UND	1.500	5,30	7.950,00
75	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m ² (PATRIMÔNIO E CONTROLE INTERNO)	UND	3.000	3,99	11.970,00
76	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m ² (CONSELHO TUTELAR)	UND	500	5,90	2.950,00
77	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECCÃO DE PULSEIRA HOSPITALAR, TAM 24X2cm - 4X0 (PULSEIRA)	UND	8.300	0,38	3.154,00
78	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE VIRGEM 3mm COM CORTE LASER, IMPRESSAO DIGITAL RETROVERSA COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACA DE ACRÍLICO)	m ²	50	840,00	42.000,00
79	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO PLACA EM PS 3M, IMPRESSAO DIGITAL COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACAS EM OS 3M)	m ²	100	290,00	29.000,00
80	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO CAST AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE 1440DPI'S, DEVERÁ SER IMPRESSÃO LATEX OU CURA UV, PARA ENVELOPAMENTO/ADESIVAÇÃO DA FROTA (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO OU MÁQUINAS AGRÍCOLAS). FAZER AS MEDIÇÕES NO VEÍCULO, CRIAR ARTE/LAYOUT PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO AUTOMÓVEL/MÁQUINA. A APLICAÇÃO DO ADESIVO E AFERIÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PARA VEÍCULOS)	m ²	120	165,00	19.800,00



CAPITAL DO FÉLIX

81	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL/PLACA DE LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ SOBRE A IMPRESSÃO, GARANTIA DE 36 MESES, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 30X40MM COM ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,2MM, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE)	m ²	50	340,00	17.000,00
82	CRIAÇÃO DA ARTE, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA 3M E GARANTIA DE 36 MESES, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO)	m ²	50	390,00	19.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 479.922,20	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 479.922,20** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2 desse Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este processo licitatório baseia-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, que destina recursos específicos para a aquisição de materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. Essa alocação orçamentária visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento eficaz das necessidades da população.

3.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme o Decreto nº 5503/2023, de 28/09/2023, e foi planejada para atender de forma abrangente e contínua as demandas anuais das Secretarias Municipais,



assegurando que cada setor tenha à disposição, de maneira regular, os materiais gráficos necessários ao desempenho eficiente de suas funções.

3.3. A aquisição regular de materiais gráficos é fundamental para apoiar as operações diárias da Administração Municipal, promovendo maior controle e eficiência na utilização dos recursos. O fornecimento contínuo contribui diretamente para a excelência no atendimento prestado, reforçando a capacidade de resposta e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá realizar as entregas das mercadorias de forma parcelada, conforme as demandas específicas das secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão/recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na Ordem de Compra, podendo incluir qualquer secretaria ou departamento municipal localizado no território do Município.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Ao término desse período, será possível renovar os quantitativos registrados, desde que respeitado o limite do quantitativo original. Essa medida visa assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a eficácia e o planejamento na gestão dos recursos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a aquisição futura e eventual de materiais gráficos personalizados, destinada a suprir as necessidades contínuas da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná ao longo de 12 meses. Este processo será regido pelos critérios quantitativos e qualitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Edital, visando garantir o fornecimento regular e eficiente de materiais gráficos essenciais. Dessa forma, busca-se assegurar o pleno funcionamento e controle das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados à população, atendendo às necessidades operacionais com qualidade e eficácia.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. O fornecimento do material gráfico personalizado deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

7.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da fornecedora.

7.3. Quando necessário, a arte dos materiais será desenvolvida pela contratada, com aprovação prévia da contratante.

7.4. A licitante vencedora deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, no local especificado, considerando que a arte esteja aprovada. Caso a arte ainda não tenha sido aprovada, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação.

7.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas e em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, qualquer produto recusado, sendo que o recebimento inicial não implica sua aceitação definitiva.

7.6. A unidade requisitante verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Edital e seus anexos, quanto à quantidade, qualidade e validade.

7.7. Em caso de descumprimento das exigências contratuais, a contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os materiais entregues fora das especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem prejuízo de possíveis sanções.

7.8. Os serviços e produtos serão verificados pela unidade requisitante para assegurar sua conformidade com as especificações, incluindo quantidade, qualidade e funcionalidade.

7.9. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços, devendo substituir qualquer item defeituoso ou que não atenda ao especificado. O recebimento do produto não isenta a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou desconformidades.

7.10. Todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais no local indicado são de responsabilidade da contratada.



7.11. A fornecedora deverá manter, durante a prestação dos serviços, materiais, equipamentos e colaboradores adequadamente treinados e em quantidade suficiente para atender à demanda do Município.

7.12. A Administração Municipal designará um servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que reportará qualquer problema de execução.

7.13. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e pessoal qualificado para a execução dos serviços, seguindo normas regulamentadoras. A subcontratação do objeto não será permitida.

7.14. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição para recebimento dos valores faturados.

7.15. A contratada deverá atender às convocações da contratante sempre que necessário.

7.16. PARA OS BENS DESTES PROCESSOS, **PROPOSTAS COM VALORES INFERIORES A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR MÁXIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS**, SALVO SE O LICITANTE COMPROVAR A SUA EXEQUIBILIDADE.

7.16.1. O licitante que apresentar proposta abaixo desse limite deverá comprovar a exequibilidade por meio de documentos idôneos, como notas fiscais e/ou contratos emitidos no período máximo de 1 (um) ano, que atestem a prestação de serviços ou fornecimento de bens a outras entidades jurídicas, no prazo inferior a 12 meses, com características e quantidades similares aos itens considerados inexequíveis, demonstrando que os preços apresentados foram efetivamente praticados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução de serviços semelhantes em natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Atestados devem indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Em caso de necessidade de materiais gráficos, as secretarias solicitarão ao Departamento de Compras, que emitirá uma Ordem de Compra, especificando o material, as quantidades, o local e o horário de entrega.

9.2. Caso seja necessário desenvolver a arte do material, seguir-se-á o seguinte processo:

9.2.1. A contratada deverá desenvolver e apresentar a arte ao gestor da Secretaria para aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra até a aprovação da arte pelo gestor da secretaria solicitante

9.2.1.1. O gestor terá até 1 (um) dia útil para aprovar ou solicitar ajustes na arte, devolvendo a resposta à contratada; esse prazo está incluído no tempo total de desenvolvimento e aprovação da arte.

9.2.1.2. O prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para desenvolvimento e aprovação da arte é fixo e inclui a possibilidade de reprovação e nova submissão.

9.2.2. Materiais produzidos sem aprovação da arte pelo órgão solicitante serão devolvidos ao fornecedor, sem custo ao Município.

9.2.3. Após a aprovação da arte, o prazo de 10 (dez) dias úteis para produção e entrega do material gráfico personalizado terá seu início.

9.2.4. Para serviços previamente aprovados, a contratada está isenta da exigência de submissão de nova arte para aprovação.

9.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, desde que a arte tenha sido previamente aprovada. A entrega/instalação deverá ser realizada no local especificado, que poderá incluir qualquer departamento ou secretaria do Município.

9.4. A contratada é responsável pela troca, sem custo adicional, de qualquer material recusado em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

9.5. Os materiais fornecidos serão verificados pela secretaria requisitante quanto à conformidade com as especificações do edital, incluindo quantidade, qualidade e validade.

9.6. Os serviços devem ser acompanhados de documentação fiscal detalhada, em duas vias, especificando as quantidades entregues.



- 9.7.** Todos os serviços devem ser entregues conforme descrições e quantidades solicitadas, seguindo rigorosamente os preços da Ata de Registro de Preços.
- 9.8.** Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e os preços devem estar especificados na nota fiscal, com valor unitário e total.
- 9.9.** Todas as condições relacionadas à prestação dos serviços devem cumprir rigorosamente o edital da licitação e a legislação vigente.
- 9.10.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo seguros, tributos e encargos, são de responsabilidade da fornecedora.
- 9.11.** Os serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação quanto à compatibilidade com o objeto contratado, incluindo quantidade, qualidade e funcionamento, pelo gestor e fiscais do contrato.
- 9.12.** A Administração designará um fiscal responsável pela fiscalização dos serviços e comunicará eventuais problemas na execução.
- 9.13.** A fornecedora deve possuir todos os equipamentos e pessoal capacitado para a execução dos serviços, respeitando as normas regulamentadoras vigentes.
- 9.14.** A contratada deverá cumprir fielmente o contrato em conformidade com todas as disposições do edital e seus anexos, com disponibilidade de suprimentos e manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.
- 9.15.** A contratada deverá comprovar, sempre que solicitada, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais como condição para recebimento dos valores faturados.
- 9.16.** A fornecedora deverá estar disponível para eventuais tratativas sempre que convocada.
- 9.17.** Todas as despesas relativas à execução e entrega do objeto são de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;



II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do ITEM.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.0
- b)** 06.01.08.243.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- c)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- d)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- e)** 06.03.08.244.0005.2.048.000.3.3.90.30.00
- f)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- g)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- h)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- i)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- j)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- k)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- l)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00



- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- n) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- o) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- p) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Quando o material a ser adquirido possui arte aprovada, a **Licitante Vencedora deverá entregar** os materiais, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão/recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras, nos locais determinados pela secretaria solicitante, especificado na Ordem de Compras

14.2. Quando o material a ser adquirido ainda não possui arte aprovada, a Licitante terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar todas as seguintes etapas: desenvolvimento da arte e obtenção da aprovação pela secretaria solicitante. Após a aprovação, a Licitante deverá entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.3. A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput



do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70;
- c)** CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.xxx.xxx-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00;
- f)** DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.xxx.xxx-92

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-



15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF nº 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.